Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Formosa-GO, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias de origem patronal devidas e não repassadas pelo Município de Formosa ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Formosa – FPS, das competências (10/2013) a (09/2016), em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas e o reparcelamento das parcelas vigentes, nos termos do artigo 5° da Portaria MPS n° 402/2008, na redação das Portarias MPS n° 21/2013 e n° 307/2013.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

- Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
- § 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
- § 2° As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
- Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

W P



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa, 25 de outubro de 2016.

EDMUNDO NUNES DOURADO Presidente da Câmara

JORGE GOMES DA MOTA 1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara. Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES Secretário Geral





ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 052 /16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA

GUIAS PATRONAIS A SEREM PARCELADAS

COMPETÊNCIAS OUTUBRO/2013 A SETEMBRO/2016



ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE

FORMOSA

	out/13		abr/14		out/14		abr/15		out/15		abr/16
TOTAL	R\$424.419,64	TOTAL	R\$ 454.296,95	TOTAL	R\$448.232,17	TOTAL	R\$471.863,78	TOTAL	R\$473.660,31	TOTAL	R\$472.024,30

	nov/13		mai/14		nov/14		mai/15		nov/15		mai/16
			R\$					7-3			
TOTAL	R\$420.103,99	TOTAL	449.017,40	TOTAL	R\$456.127,40	TOTAL	R\$467.348,09	TOTAL	R\$461.816,18	TOTAL	R\$488.036,86

	dez/13		jun/14		dez/14		jun/15		dez/15		jun/16
TOTAL	R\$416.575,81	TOTAL	R\$ 716.857.64	TOTAL	R\$492.926,76	TOTAL	R\$762.625,83	TOTAL	R\$501.283,30	TOTAL	R\$825.264,25

	jan/14		jul/14		jan/15		jul/15		jan/16		jul/16
TOTAL	R\$442.126,14	TOTAL	R\$ 169.577,17	TOTAL	R\$448.360,32	TOTAL	R\$186.427,62	TOTAL	R\$461.099,49	TOTAL	R\$171.817,97

	fev/14		ago/14		fev/15	,	ago/15	p	fev/16	<u></u>	ago/16
TOTAL	R\$463.706,87	TOTAL	R\$ 449.639,93	TOTAL	R\$446.029,19	TOTAL	R\$468.402,42	TOTAL	R\$376.912,12	TOTAL	R\$515.818,74

TOTAL TOTAL A SER PARCELADO: R\$16.718.007,87 R\$471.071,60

mar/14 TOTAL 448.239,07 RS

TOTAL

mar/15

R\$477.793,04 TOTAL R\$464.559,20 set/15

TOTAL R\$547.680,71

mar/16

TOTAL R\$506.265,61 set/16

PROJETO DE LEI N.º 052 /16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA MUNICIPIO DE FORMOSA ESTADO DE GOIAS